



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , de 2024.

(Do Sr. Raimundo Santos)

Apresentação: 14/03/2024 13:09:15.397 - MESA

PL n.770/2024

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para estabelecer que os indivíduos diagnosticados com a Síndrome da Pessoa Rígida terão os mesmos direitos das pessoas com deficiência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art.2º

.....

§ 4º Os indivíduos diagnosticados com a Síndrome da Pessoa Rígida terão os mesmos direitos das pessoas com deficiência, sem prejuízo da avaliação biopsicossocial, quando necessária. ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Bastante desconhecida por grande parte da população brasileira e decerto do mundo, a Síndrome da Pessoa Rígida (SPR) é um distúrbio neurológico ainda sem cura e que afeta uma pessoa a cada um milhão de indivíduos em todo o globo. A doença passou a ser comentada quando a famosa





CÂMARA DOS DEPUTADOS

cantora e atriz canadense Céline Dion, de 55 anos, revelou, em dezembro de 2022, que foi diagnosticada com SPR, cujas complicações a obrigaram a cancelar shows no ano de 2023 para buscar tratamento específico.

Os sintomas da Síndrome da Pessoa Rígida são rigidez muscular extremada, além de espasmos dolorosos no tronco e nas extremidades, afetando de forma grave a mobilidade. Com o tempo, pacientes com essa condição podem desenvolver posturas curvadas, e muitos também sofrem quedas frequentes. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam que a faixa etária com maior incidência é a dos 30 aos 60 anos, sendo duas vezes mais comum em mulheres. Acredita-se que a SPR seja uma doença autoimune. Além disso, alguns estudos sugerem que algumas condições pré-existentes como vitiligo, diabetes, e outras doenças autoimunes poderiam estar relacionadas com o desenvolvimento da patologia que age no sistema nervoso, especificamente, no cérebro e na medula espinhal.

Embora incurável, a SPR pode ser tratada por meio do controle de sintomas para a melhoria da qualidade de vida, como com o uso de benzodiazepínicos, corticoides, relaxantes musculares, além da utilização de imunoterapias. No entanto, em geral, as pessoas afetadas apresentam dificuldade em manter a vida dentro da normalidade a partir do surgimento da doença e, com a evolução dos sintomas, precisam de atenção especial. Geralmente, com o passar do tempo, os sintomas pioram, conduzindo à invalidez e à rigidez de todo o corpo. Justifica-se assim a apresentação desta proposição legislativa que tem o objetivo de assegurar a esses pacientes os mesmos direitos das pessoas com deficiência.

Diante do exposto e constatada a alta relevância da proposta que se alinha ao princípio constitucional de proteção da dignidade da pessoa humana, é que conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de março de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD/PA

